



## RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 03, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a forma de encaminhamento da pessoa presa para as audiências de custódia prevista na Resolução Conjunta nº 01, de 2016.

Os titulares da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), conforme disposto no processo SCC nº 3114/2016 e considerando o contido na ata da 3ª Reunião Interinstitucional realizada no dia 10.06.2016 sobre a avaliação do fluxo da audiência de custódia RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o disposto no inciso III do artigo 2º da Resolução Conjunta n. 01, de 28 de abril de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

III – nas comarcas que não tiverem carceragem própria, de forma temporária, o encaminhamento de que trata o art. 1º da Resolução Conjunta n. 01 para as audiências de custódia a serem realizadas a partir das 9h00 nos finais de semana, pontos facultativos e feriados, a pessoa presa, depois de lavrado o auto de prisão em flagrante, será encaminhada à unidade prisional, que a manterá sob custódia, sempre que for possível, em cela de triagem exclusiva, ficando-lhe também inerentes vestuário, alimentação, higiene e condução ao fórum”;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de setembro de 2016.

NELSON ANTÔNIO SERPA  
Secretário de Estado da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

ADA LILI FARACO DE LUCA  
Secretária de Estado da Justiça e Cidadania

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI  
Secretário de Estado da Fazenda